



**REFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 088/99 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999-10-29

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL
DE PERIQUITO"**

O Povo do Município de Periquito, Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado neste Município a Escola Municipal Waldemiro Barrel, situada a rua 03, nº 169 - Município de Periquito/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do município.

Art. 2º- A Escola supra citada oferecerá as seguintes modalidades de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do ano 2000, de forma imediata.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 28 de outubro de 1999.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal